



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Abril de 2002



Série

Número 69

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Lista nominativa

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Protocolos celebrados com organizações do sector da banana

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncios

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto

Considerando que os Matadouros Oficiais de Serviço Público da RAM, são unidades que pela sua natureza, fundamentalmente prestadora de serviços, implicam resposta imediata às solicitações dos utentes;

Considerando que para o bom exercício das suas funções, em que está em causa o abastecimento do mercado doméstico e a saúde pública, há que assegurar o fornecimento regular de um conjunto de bens específicos aos processos de abate e ao bom e permanente funcionamento das tecnologias instaladas, como ainda a obtenção de determinados serviços especializados, necessidades estas satisfeitas, em parte, junto de entidades que não se sujeitam às regras normais da Contabilidade Pública;

Nos termos do presente Despacho e através do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se:

- 1 - É constituído na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola - Direcção Regional de Agricultura, um fundo permanente no valor de 21.947,00€ (vinte e um mil e novecentos e quarenta e sete euros) de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for dispendido, e afecto à Secretaria 10; Cap. 50; Div. 25; Subdiv. 01.
Cód. 02.02.03. 1.974,00€
Cód. 02.02.08. 2.515,00€
Cód. 02.03.02. 12.470,00€
Cód. 02.03.10. 4.988,00€
- 2 - Os pagamentos a satisfazer através do fundo permanente, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Agricultura, e apenas por motivo de extrema necessidade.
- 3 - O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director de Serviços Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos e pela Chefe de Divisão de Matadouros, a Eng.ª Paula Cristina Cabaço da Silva.
- 4 - A reconstituição do fundo permanente e sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 5 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 18 dias de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho conjunto

Sendo de toda a conveniência que a Direcção Regional de Agricultura proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

- 1 - É constituído na Direcção Regional de Agricultura, um fundo permanente no valor de 6.604,00 (seis mil seiscentos e quatro euros) de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:
CAP.02-DIV/SUBDIV.01.00

01.03.05	€ 500,00
02.02.02	€ 100,00
02.02.04-B	€ 100,00
02.02.06	€ 100,00
02.02.08	€ 500,00
02.03.02	€ 100,00
02.03.06	€ 500,00
02.03.07	€ 500,00
02.03.10	€ 500,00

CAP.50-DIV/SUDIV.05.01

02.02.08	€ 100,00
02.03.01	€ 100,00
02.03.02	€ 100,00
02.03.06	€ 100,00
02.03.07	€ 100,00

CAP.50-DIV/SUBDIV.05.02

02.01.05	€ 100,00
02.02.01	€ 200,00
02.02.02	€ 394,88
02.02.08	€ 249,00
02.03.02	€ 249,00
02.03.06	€ 41,00
02.03.07	€ 207,00
02.03.09	€ 41,00
02.03.10	€ 249,00

CAP.50-DIV/SUBDIV.05.04

02.01.05	€ 100,00
02.02.01	€ 200,00
02.02.06	€ 124,00
02.02.08	€ 249,00
02.03.02	€ 249,00
02.03.06	€ 41,00
02.03.07	€ 200,00
02.03.09	€ 41,00
02.03.10	€ 249,00

- 2 - Os pagamentos a satisfazer através do fundo permanente, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Agricultura, e apenas por motivo de extrema necessidade.
- 3 - O fundo permanente ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director Regional Manuel José de Sousa Pita, que será substituído em caso de falta ou impedimento, pela chefe de secção Maria Daniela Oliveira e Freitas.
- 4 - No final do ano orçamental de 2002, a importância integral do fundo permanente, será entregue na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 15 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 20 de Março de 2002, Gilda José Vieira de Azevedo, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Profissional de 2ª classe, do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, com efeitos a partir da referida data.

(Não carece de visto da S.R.M.T.C.)

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 21 de Março de 2002.

PEL' A CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 20 de Março de 2002, Rubina Patrícia de Nóbrega Mendonça Jardim Gonçalves, foi nomeada na categoria de Técnico Estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, com efeitos a partir da referida data.

(Não carece de visto da S.R.M.T.C.)

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 21 de Março de 2002.

PEL' A CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 26/03/2002, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, de MARIA CRISTINA DE JESUS SOUSA CARDOSO, para a categoria de Auxiliar Administrativa, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 08/03/2002, foi autorizada a nomeação provisória, de RUI BERNARDO CORREIA PEREIRA, na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artº 40º, do Decreto Lei nº 204/98 de 11/07, faz-se publico que, homologada por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2002-03-19, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para Auxiliares de Alimentação do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, cujo aviso foi publicado no JORAM nº 127, II série, de 03/07/2001, se encontra afixada no átrio do Hospital da Cruz de Carvalho, onde poderá ser consultada.

De acordo com os nº 2, do artº 43º, do Decreto-Lei nº204/98, de 11/07, conjugado com a Resolução nº1014/98, cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis ao plenário do Governo Regional, a contar da data da publicação no JORAM.

2002-04-01.

PEL'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Luís Adelino Gonçalves Fragoeiro

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 1/03/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho nº 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 6/11, foram transferidas as Técnicas Superiores de 2ª classe, abaixo mencionadas, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, para a Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

- MARIA ISABEL DO ESPIRITO SANTO;
- ANABELA CORREIA DE SOUSA ALBANO;
- LÚCIA MARIA OLIM GOMES DE MENDONÇA.

Funchal, 4 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial, n.º 247, II Série, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2001/2002 dos Professores contratados das Escolas abaixo indicadas:

NOME	GRUPO
ESCOLASECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	
VANDARA QUEL BORGES MARQUES SABINO REINO 4º A SEC.

ESCOLASECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DASILVA	
MARIAS DORES LOPES SOUSACHAVES 4º A SEC.
LUI PATRÍCIO VALE FERNANDES 11º A SEC.

ESCOLABÁSICA SECUNDÁRIA	
PADRE MANUEL ÁLVARES - RIBEIRABRAVA	
CARLA PATRÍCIA CÂMARA MELIM 4º A SEC.
MARIA TOLENTINA JARDIM DE FARIA 8º B SEC.
PAULACRISTINA ANDRADE GONÇALVES VASCONCELOS INFORMÁTICA

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIAGONÇALVES ZARCO
 MARIACRISTINA DE MATOS NIZA 4.º PREP.
 MIGUEL ANGELO DASILVA SOBRAL 5.º PREP.
 LILIAN AMANUEL AMARTINS DE SÁ 5.º PREP.
 ANÁLIARAMOS GONÇALVES 8.ª SEC.
 PEDRO MIGUEL FREITAS FRANÇAPEREIRA ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADE PONTA DO SOL
 LÍDIA JACKELINE ORFÃO VIEIRA 4.º PREP.
 IVONE MARIA VALENTE JORGE 4.º PREP.
 JOSÉ SILVINO MANO FARIA 5.º PREP.
 NUNO MANUEL FERNANDES ALMEIDA ED. FÍSICASEC.
 CÉSAR MANUEL GONÇALVES PINTO ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS
 FRANCISCO AQUINO GOMEZ DE ABREU 11.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADO CARMO
 ESTELADE ALMEIDA RODRIGUES 4.º PREP.
 DUARTE MIGUEL FARIADA ENCARNÇÃO 5.º PREP.
 PAULO JOSÉ PEREIRA RIBEIRO 5.º PREP.
 JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEREIRA 5.º PREP.
 MARIANE LURDES TABOADA COSTA 5.º PREP.
 SIDÓNIO DALUZ RAMOS PESTANA 4.ª SEC.
 SUSANACRISTINA ALVES 11.ª SEC.
 JORGE MANUEL RODRIGUES NUNES FERREIRA ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADE SANTA CRUZ
 NARARAQUEL VASCONCELOS MARUJO 5.º PREP.
 RITA DANIEL DASILVARAMOS 5.º PREP.
 FILIPA MOREIRASILVA 5.º PREP.
 FILIPA CLÁUDIA DASILVA FELGUEIRA ED. FÍSICAPREP.
 JOSÉ HORÁCIO BARRETO FRANCO 1.º SEC.
 PAULO ALEXANDRE CORREIA LAUREANO PALHÃO 2.ª B SEC.
 PAULACARLANUNES DACOSTA RAMOS DE OLIVEIRA 4.ª SEC.
 CARLOS MANUEL NÓBREGA LOBO 4.ª SEC.
 MARCO PAULO CAIRES DE SOUSA 5.ª SEC.
 JORGE MANUEL ALVES CALDEIRA ED. FÍSICASEC.
 PAULACRISTINA PINTO BARBOSA ED. FÍSICASEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADACALHETA
 SÓNIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA 4.º PREP.
 JOÃO PAULO JARDIM CÂMARA 12.ª SEC.
 JAIME HELIODORO DE CAIRES ANDRADE 12.ª B SEC.

ESCOLABÁSICADOS 2.º E 3.º CICLOS DA TORRE – CÂMARA DE LOBOS
 DUARTE HELDER GONÇALVES MELIM ED. FÍSICASEC.
 MARIARAQUEL RAMOS DE AGUIAR FERNANDES INFORMÁTICA

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIA
 BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - SANTANA
 FERNANDA DE GOUVEIA FERREIRA ED. MUSICAL

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial, n.º 247, II Série, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2001/2002 dos Professores contratados das Escolas abaixo indicadas:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADACALHETA MÁRCIA MARIAPINTO RODRIGUES	11.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIA
 D. LUCINDA ANDRADE – SÃO VICENTE
 PAULADOS ANJOS DIAS RODRIGUES 3.º PREP.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADE SANTA CRUZ
 MIGUEL ANGELO MOREIRA JARIMBA 9.ª SEC.
 MARISADA CONCEIÇÃO BICADAS SANTIAGO 10.ª SEC.
 VANDAMARISA AGRELOS MARTINS 10.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIAGONÇALVES ZARCO
 ANDREIA SOFIA PASSOS RODRIGUES DE ALMEIDA 9.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIA
 PADRE MANUEL ÁLVARES – RIBEIRABRAVA
 JOSÉ LUÍS GOUVEIA TEIXEIRA 9.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIADE MACHICO
 ANA PAULA FREIRE ALBINO 4.ª SEC.

ESCOLABÁSICAE SECUNDÁRIA
 BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - SANTANA
 ALBERTO ALEXANDRE CONDE AMORIM ED. FÍSICASEC.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso

Por despacho do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de 2 de Abril de 2002, no uso das competências delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, e na sequência de concurso interno geral de processo comum, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio às Actividades Desportivas, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, foi nomeada em comissão de serviço, a licenciada Adriana Lopes Silva de Canha Ladeira, aprovada no referido concurso para exercer as funções de Chefe de Divisão de Apoio às Actividades Desportivas no citado Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2/04/02.

Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

Funchal, 2 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 02/03/25, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração da funcionária Ana Maria Pinto Gomes, da carreira e categoria de Auxiliar de Instalações Desportivas, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, a exercer funções no Pavilhão de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 2 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Lista Nominativa de transição do Pessoal do Quadro da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação por aplicação do artigo 28º. Do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/2001/M de 20 de Outubro aprovada por despacho de 2002/03/25 de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação.

NOME	Situação actual no Quadro				Situação para a qual transita				
	Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Escalão-Índice	Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Escalão-Índice	Data
Jorge Miguel Pevano Spinola	Técnico Superior	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1-510	Técnico Superior	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Superior Principal	1-510	2001-08-02
Maria Irene Fernandes Pereira	Administrativo		Chefe de Departamento de Contabilidade e Património	1-510	Administrativo		Chefe de Departamento de Contabilidade, Património e Tesouraria	1-510	2000-03-22
Maria Luísa de Freitas Branco	Administrativo		Chefe de Departamento de Expediente e Recursos Humanos	1-510	Administrativo		Chefe de Departamento de Expediente e Pessoal	1-510	2000-03-22
Maria Alexandra Melim Camacho	Administrativo		Chefe de Secção de Contabilidade	1-330	Administrativo		Chefe de Secção de Contabilidade e Tesouraria	1-330	2000-11-28
Alice Martins Nobrega de Jesus	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira Chefe	3-196	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	3-196	1998-12-01
Ester Conceição Escoroto Freitas Silva	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira	2-163	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	1-186	2001/10/21*
Maria Fernanda Teles dos Santos Luis	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira Chefe	6-230	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	6-230	1998-10-01
Maria Leonor Castro Pereira Sousa	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira	2-163	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	1-186	2001/10/21*
Maria Palmira Fernandes Castro	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira	2-163	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	1-186	2001-10-21*
Paula Margarida Melim Silva	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira Chefe	2-191	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	2-191	2001-10-01
Zélia Omelas Almada	Auxiliar	Auxiliar	Cozinheira Chefe	3-196	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira Principal	3-196	2001-10-01
Maria Fernanda Gomes Aguiar	Auxiliar	Auxiliar	Ajudante de Cozinha	3-148	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira	3-153	1999/04/01*
Maria Paz Abreu Freitas Camara	Auxiliar	Auxiliar	Ajudante de Cozinha	5-167	Operário Qualificado	Operário Qualificado	Cozinheira	5-172	2001/07/01*

* Os efeitos remuneratórios reportam-se a 21 de Outubro de 2001

(Isento de Fiscalização Previa da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 3 de Abril de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial nº 40, de 26 de Fevereiro de 2002, solicita a V. Ex^a a rectificação onde se lê:

“MARIAASSUNÇÃO BRANCO SILVA (...)”.

deverá ler-se:

“MARIAANUNCIACÃO BRANCO SILVA (...)”.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 2 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu Despacho nº 35/2002, datado de 18 de Março de 2002, foram nomeados definitivamente na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas os seguintes funcionários: Paulo Conceição Rocha da Silva; João Francisco Pinto Fernandes; Vicente Estevão Pestana; Susana Maria Gouveia Sá Ventura Fontinha; Remígio António Gil Spínola Barreto. (Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 22 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 10 de Outubro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de um lugar de Director de Serviços de Recepção de Pescado, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo D.R.R. nº 18/99/M, de 11 de Outubro.
- 2 - A remuneração será a correspondente do anexo nº8, ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as

genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

- 3 - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em dirigir, gerir, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas na Direcção de Serviços de Recepção de Pescado, cujas competências se encontram definidas no artigo nº8º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo D.R.R. nº 18/99/M, de 11 de Outubro.
- 5 - Condições de candidatura:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes no artigo 29º do D. L. nº 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais: - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 1 ou nº 6 do artigo 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho;
 - 5.3 - Nos termos do nº 3 do artº 4º da Lei 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de licenciatura na área de gestão, e a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pescas - Estrada da Pontinha, no Funchal
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 4º do artº 8º da Lei 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de selecção.
- 7.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa contam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artº 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, situada à Estrada da Pontinha, no Funchal, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, situada à Avenida Arriaga, Edifício do Golden, 9000 - Funchal.

- 9 - Do requerimento deverão constar:
- 9.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - 9.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 9.3 - Habilitações literárias;
 - 9.4 - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - 9.5 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - 10.2 - Declaração passado pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos com indicação dos respectivos vínculos, bem como os datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º da Lei n.º49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários da DRP da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 14 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas - Director Regional de Pescas.
- Vogais efectivos:
- 1.º - Eng.º Ricardo Carlos de Freitas França - Director de Serviços de Produção Agrícola - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 - 2.º - Eng.º Rigoberto Ricardo Spínola Ramos - Director de Serviços Hidroagrícolas
- Vogais suplentes:
- 1.º - Dra. Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho - Directora de Serviços de Investigação das Pescas.
 - 2.º - Eng.º José Luís de Freitas Sousa - Director de Serviços de Entrepósitos Frigoríficos.
- 15 - Este concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Dec. Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho e D.R.R.n.º 11/96/M, de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/99/M, de 11 de Outubro.
- Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 1 de Abril de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja
- Protocolos**
- PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, A CAPFM - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE FRUTA DAMADEIRA, CRL. E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAMADEIRA
- O presente protocolo tem como objectivo definir os princípios e regras que a CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Fruta da Madeira, CRL. que comercializa banana, adiante designada como O.P., deverá seguir de forma a beneficiar da linha de crédito bonificado aprovada em Plenário do Governo Regional da Madeira, pela Resolução n.º 107/2002, de 31 de Janeiro.
- O protocolo compreende regras comuns a adoptar na produção e comercialização da banana, bem como de normas a seguir relativamente à prestação das informações necessárias aos produtores associados.
- Capítulo I**
REGRAS COMUNS DE PRODUÇÃO
- 1 - A O.P. deverá desenvolver uma política de qualidade definindo, em conjunto com os Serviços oficiais

competentes, as técnicas a aplicar, nomeadamente ao nível de amanhos culturais, fertilização, regas, tratamentos fitossanitários, utilização de saco de plástico, etc..

Essas recomendações deverão constar de uma publicação própria a emitir pela O.P. e a distribuir pelos seus associados.

- 2 - A O.P. fornecerá aos seus associados os sacos de plásticos necessários à protecção dos cachos.

Capítulo II RECOLHA, MANUSEAMENTO E TRANSPORTE DABANANA

- 1 - Efectuado o corte, o cacho de banana, ainda dentro do saco protector, deverá ser envolvido individualmente num cobertor com espessura aconselhada para a protecção da banana.
- 2 - Após o corte, a banana deve ser colocada em local protegido do sol e da chuva, em pavimento liso revestido por cobertores ou outros materiais que apresentem os mesmos requisitos.
- 3 - A recolha e o transporte da banana deverá efectuar-se o mais rapidamente possível, sendo o cacho transportado até à viatura, envolto em cobertor e sem sobreposição de outros cachos.
- 4 - No transporte da banana aos centros de acondicionamento, os fundos e paredes das caixas das viaturas ou jaulas transportadoras deverão ser convenientemente forradas com materiais de protecção adequados à preservação da qualidade do fruto, não sendo permitido o transporte de mais de cinco camadas de cachos, excepto se existem prateleiras.
- 5 - Os documentos de circulação deverão conter os seguintes elementos:
- Nome do produtor;
 - Número de associado;
 - Data e local;
 - Nº de cachos;
 - Identificação dos cachos;
 - Identificação do "cortador";
 - Armazém de acondicionamento de destino.

Os documentos de circulação deverão ser em papel timbrado da respectiva organização de produtores, numerados sequencialmente e deverão ser processados em triplicado: o original acompanhará a banana, o duplicado ficará na posse do produtor e o triplicado registado em livro.

- 6 - Duas semanas após a entrada em vigor do presente protocolo, a CAPFM deverá fornecer a listagem dos cortadores que lhes prestam Serviços.
Essa listagem deverá incluir, no mínimo, o nome do cortador, a área onde costuma efectuar o corte, e a matrícula das viaturas utilizadas.
- 7 - A CAPFM autoriza, desde já, que os seus cortadores prestem todos os esclarecimentos necessários aos funcionários da Direcção Regional de Agricultura, devidamente identificados, nomeadamente o acesso aos documentos de acompanhamento da banana que transportam.

- 8 - A CAPFM deverá possuir registos da banana entregue por cooperante de forma a possibilitar, a qualquer momento, o conhecimento da produtividade dos bananais de cada um dos cooperantes.

Capítulo III RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO

- 1 - A banana deverá ser pesada após despencada, lavada, desinfectada e classificada.
- 2 - Integral cumprimento da norma comum de qualidade da banana, definida no Reg.(CE) nº 2257/94, da Comissão, de 16 de Setembro de 1994, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Série L, nº 245, de 20 de Setembro de 1994.
- 3 - O resultado da pesagem da banana deverá ser registado em impresso em papel timbrado da respectiva organização de produtores, numerado sequencialmente, onde constará no mínimo (documento de pesagem):
- Nome do produtor;
 - Nº de associado;
 - Peso líquido de banana por categoria;
 - Data;
 - Armazém de acondicionamento;
 - Nº do documento de acompanhamento da banana.

O documento deverá ser emitido em duplicado, ficando o original na posse do produtor e o duplicado em livro.

- 4 - Sempre que ocorram operações de recepção, selecção, pesagem e acondicionamento de banana, é exigida a presença de um representante da O.P., devidamente identificado, que representará o associado produtor, sempre que este não possa acompanhar o processo de acondicionamento da banana.

Capítulo IV COMERCIALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- 1 - O preço pago ao produtor é em função da categoria da banana entregue - Peso líquido de banana por categoria.
- 2 - O recibo de pagamento deverá no mínimo indicar:
- Nome e morada do produtor;
 - Nº de contribuinte;
 - Preço por kg de peso líquido e categoria;
 - Adiantamento à ajuda compensatória por Kg;
 - Avanço ao saldo final da ajuda compensatória por Kg;
 - Nº do documento referido no ponto 3 do Cap. III (documento de pesagem).
- 3 - O pagamento da banana comercializada deverá ser efectuado o mais tardar 6 semanas após o corte da banana.
- 4 - A O.P. adoptará procedimentos contabilísticos adequados, evidenciando a transferência integral da ajuda compensatória aos produtores, sem prejuízo do pagamento por estes do valor que for acordado para remunerar os serviços necessários a preparação da banana para comercialização.

Capítulo V PREÇOS À PRODUÇÃO

A O.P. afixará nos Centros de Acondicionamento, semanalmente, o preço da banana comercializada na semana anterior e o preço a pagar à produção, por categoria, bem como do custo por Kg dos serviços prestados pela O.P., necessários à comercialização da banana.

Semanalmente a O.P. apresentará uma declaração, sobre compromisso de honra, sobre qual a semana e quantitativo de banana, que efectuaram os últimos pagamentos, acompanhada de ficheiro informático em formato "TXT" com os seguintes atributos:

- Número de Contribuinte;
- Nome;
- Quantidade de banana entregue por categoria, e valor pago;
- Número do documento de pesagem;
- Número da factura/recibo, e
- Data de pagamento.

Capítulo VI FISCALIZAÇÃO

- 1 - Incumbe à Direcção Regional de Agricultura a fiscalização do cumprimento, por parte da O.P., dos termos do presente protocolo.
- 2 - Sem prejuízo das competências dos serviços do Governo Regional, referidos no ponto número um deste Capítulo, a Associação de Agricultores da Madeira (A.A.M.) velará pelo cumprimento do presente Protocolo, na defesa dos respectivos associados.

Capítulo VII REESTRUTURAÇÃO SECTORIAL

Considerando o processo de reestruturação do sector iniciado em 2000, a O.P. colaborará activamente nos estudos e auditorias que a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais possa desencadear, obrigando-se a facultar o acesso a todos os elementos, nomeadamente contabilísticos e de gestão, necessários à elaboração dos diagnósticos que pela SRA forem decididos nesse âmbito.

Capítulo VIII INCUMPRIMENTO

O incumprimento dos compromissos assumidos neste Protocolo, suspenderá, a título provisório ou definitivo, de acordo com a gravidade do incumprimento, o benefício da linha de crédito bonificado.

Capítulo IX ENTRADA EM VIGOR

Este Protocolo produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2002.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2002

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Assinatura ilegível

CAPFM - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE FRUTA DA MADEIRA, CRL., Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Protocolo

PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, A COOPOBAMA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BANANA DAMADEIRA, CRL. E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAMADEIRA

O presente protocolo tem como objectivo definir os princípios e regras que a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL. que comercializa banana, adiante designada como O.P., deverá seguir de forma a beneficiar da linha de crédito bonificado aprovada em Plenário do Governo Regional da Madeira, pela Resolução n.º 107/2002, de 31 de Janeiro.

O protocolo compreende regras comuns a adoptar na produção e comercialização da banana, bem como de normas a seguir relativamente à prestação das informações necessárias aos produtores associados.

Capítulo I REGRAS COMUNS DE PRODUÇÃO

- 1 - A O.P. deverá desenvolver uma política de qualidade definindo, em conjunto com os Serviços oficiais competentes, as técnicas a aplicar, nomeadamente ao nível de amanhos culturais, fertilização, regas, tratamentos fitossanitários, utilização de saco de plástico, etc..
Essas recomendações deverão constar de uma publicação própria a emitir pela O.P. e a distribuir pelos seus associados.
- 2 - A O.P. fornecerá aos seus associados os sacos de plásticos necessários à protecção dos cachos.

Capítulo II RECOLHA, MANUSEAMENTO E TRANSPORTE DABANANA

- 1 - Efectuado o corte, o cacho de banana, ainda dentro do saco protector, deverá ser envolvido individualmente num cobertor com espessura aconselhada para a protecção da banana.
- 2 - Após o corte, a banana deve ser colocada em local protegido do sol e da chuva, em pavimento liso revestido por cobertores ou outros materiais que apresentem os mesmos requisitos.
- 3 - A recolha e o transporte da banana deverá efectuar-se o mais rapidamente possível, sendo o cacho transportado até à viatura, envolto em cobertor e sem sobreposição de outros cachos.
- 4 - No transporte da banana aos centros de acondicionamento, os fundos e paredes das caixas das viaturas ou jaulas transportadoras deverão ser convenientemente forradas com materiais de protecção adequados à preservação da qualidade do fruto, não sendo permitido o transporte de mais de cinco camadas de cachos, excepto se existem prateleiras.
- 5 - Os documentos de circulação deverão conter os seguintes elementos:

- Nome de produtor;
- Número de associado;
- Data e local;
- Nº de cachos;
- Identificação dos cachos;
- Identificação do "cortador";
- Armazém de acondicionamento de destino.

Os documentos de circulação deverão ser em papel timbrado da respectiva organização de produtores, numerados sequencialmente e deverão ser processados em triplicado: o original acompanhará a banana, o duplicado ficará na posse do produtor e o triplicado registado em livro.

- 6 - Duas semanas após a entrada em vigor do presente protocolo, a COOPOBAMA deverá fornecer a listagem dos cortadores que lhes prestam Serviços. Essa listagem deverá incluir, no mínimo, o nome do cortador, a área onde costuma efectuar o corte, e a matrícula das viaturas utilizadas.
- 7 - A COOPOBAMA autoriza, desde já, que os seus cortadores prestem todos os esclarecimentos necessários aos funcionários da Direcção Regional de Agricultura, devidamente identificados, nomeadamente o acesso aos documentos de acompanhamento da banana que transportam.
- 8 - A COOPOBAMA deverá possuir registos da banana entregue por cooperante de forma a possibilitar, a qualquer momento, o conhecimento da produtividade dos bananais de cada um dos cooperantes.

Capítulo III RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO

- 1 - A banana deverá ser pesada após despencada, lavada, desinfectada e classificada.
- 2 - Integral cumprimento da norma comum de qualidade da banana, definida no Reg.(CE) nº 2257/94, da Comissão, de 16 de Setembro de 1994, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Série L, nº 245, de 20 de Setembro de 1994.
- 3 - O resultado da pesagem da banana deverá ser registado em impresso em papel timbrado da respectiva organização de produtores, numerado sequencialmente, onde constará no mínimo (documento de pesagem):
- Nome do produtor;
 - Nº de associado;
 - Peso líquido de banana por categoria;
 - Data;
 - Armazém de acondicionamento;
 - Nº do documento de acompanhamento da banana.
- O documento deverá ser emitido em duplicado, ficando o original na posse do produtor e o duplicado em livro.

- 4 - Sempre que ocorram operações de recepção, selecção, pesagem e acondicionamento de banana, é exigida a presença de um representante da O.P., devidamente identificado, que representará o associado produtor, sempre que este não possa acompanhar o processo de acondicionamento da banana.

Capítulo IV COMERCIALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- 1 - O preço pago ao produtor é em função da categoria da banana entregue - Peso líquido de banana por categoria.
- 2 - O recibo de pagamento deverá no mínimo indicar:
- Nome e morada do produtor;
 - Nº de contribuinte;
 - Preço por kg de peso líquido e categoria;
 - Adiantamento à ajuda compensatória por Kg
 - Avanço ao saldo final da ajuda compensatória por Kg;
 - N.º do documento referido no ponto 3 do Cap. III (documento de pesagem).
- 3 - O pagamento da banana comercializada deverá ser efectuado o mais tardar 6 semanas após o corte da banana.
- 4 - A O.P. adoptará procedimentos contabilísticos adequados, evidenciando a transferência integral da ajuda compensatória aos produtores, sem prejuízo do pagamento por estes do valor que for acordado para remunerar os serviços necessários a preparação da banana para comercialização.

Capítulo V PREÇOS À PRODUÇÃO

A O.P. afixará nos Centros de Acondicionamento, semanalmente, o preço da banana comercializada na semana anterior e o preço a pagar à produção, por categoria, bem como do custo por Kg dos serviços prestados pela O.P., necessários à comercialização da banana.

Semanalmente a O.P. apresentará uma declaração, sobre compromisso de honra, sobre qual a semana e quantitativo de banana, que efectuaram os últimos pagamentos, acompanhada de ficheiro informático em formato "TXT" com os seguintes atributos:

- Número de Contribuinte;
- Nome;
- Quantidade de banana entregue por categoria, e valor pago;
- Número do documento de pesagem;
- Número da factura/recibo, e
- Data de pagamento.

Capítulo VI FISCALIZAÇÃO

- 1 - Incumbe à Direcção Regional de Agricultura a fiscalização do cumprimento, por parte da O.P., dos termos do presente protocolo.
- 2 - Sem prejuízo das competências dos serviços do Governo Regional, referidos no ponto número um deste Capítulo, a Associação de Agricultores da Madeira (A.A.M.) velará pelo cumprimento do presente Protocolo, na defesa dos respectivos associados.

Capítulo VII REESTRUTURAÇÃO SECTORIAL

Considerando o processo de reestruturação do sector iniciado em 2000, a O.P. colaborará activamente nos estudos

e auditorias que a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais possa desencadear, obrigando-se a facultar o acesso a todos os elementos, nomeadamente contabilísticos e de gestão, necessários à elaboração dos diagnósticos que pela SRA forem decididos nesse âmbito.

Capítulo VIII INCUMPRIMENTO

O incumprimento dos compromissos assumidos neste Protocolo, suspenderá, a título provisório ou definitivo, de acordo com a gravidade do incumprimento, o benefício da linha de crédito bonificado.

Capítulo IX ENTRADA EM VIGOR

Este Protocolo produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2002.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2002.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Assinatura ilegível

COOPOBAMA - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE BANANA DA MADEIRA, CRL., Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA MADEIRA, Assinatura ilegível

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio nº 134/2002

Concurso Público no âmbito da Comunidade Europeia para a concepção do projecto, construção, financiamento, exploração e conservação de um teleférico para ligação do Jardim Botânico (São Gonçalo) e o Largo das Babosas (Monte).

- 1 - Entidade contratante: Câmara Municipal do Funchal, Largo do Município, 9000 Funchal, Telefone 291.220064, Fax 291.228876.
- 2 - Objecto do concurso: Concurso público no âmbito da Comunidade Europeia para a concepção de projecto, construção, financiamento, exploração e conservação de um teleférico para ligação do Jardim Botânico ao Largo das Babosas.
- 3 - a) Local de Execução: Ligação do Jardim Botânico (São Gonçalo) ao Largo das Babosas (Monte) por cabo, na Cidade do Funchal.
b) Não aplicável.
c) Não aplicável.
d) Concepção, construção, financiamento e exploração de um teleférico.
- 4 - Data para início e conclusão das obras: data de início com a assinatura do contrato e sua conclusão nos 12 meses seguintes impreterivelmente;
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Secção Administrativa de Obras Públicas, Departamento de obras Públicas, onde pode ser examinada durante as horas normais de

expediente da Função Pública e onde podem ser solicitadas cópias do processo.

- b) Podem ser solicitadas cópias do processo até ao dia do acto público da abertura das propostas sendo que a reprodução das cópias do processo de concurso têm um custo de € 500 (acrescido do IVA) a liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se € 20 de custos de expedição no caso do pedido ser feito por correio.
- 6 - a) Data e horas limites para entrega das propostas: As propostas serão entregues até às 17h00 do dia 28 de Junho de 2002.
b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues: Secção administrativa de Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Largo do Município, 9004-512 Funchal, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.
c) Língua em que devem ser redigidos os documentos e propostas: Devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7 - A abertura das propostas será feita na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal sita ao Largo do Município, às 10.00 do dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas podendo assistir à abertura os representantes das empresas concorrentes devidamente credenciados.
- 8 - Na abertura do concurso não é necessária prestação de caução;
- 9 - Não aplicável.
- 10 - A forma jurídica de agrupamento não é exigida na fase de selecção das candidaturas e apresentação de propostas. No entanto, as empresas ou grupos de empresas concorrentes devem declarar, aquando da apresentação da proposta, a intenção de se constituir, juridicamente sob a forma de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e antes do mesmo.
- 11 - a) Só serão admitidos para a construção do teleférico os concorrentes que apresentem certificado de classificação de Empreiteiros de Obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de obras Públicas e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, a seguinte autorização:
1ª Categoria – 3ª a 5ª e 7ª a 15ª subcategoria
b) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e através da indicação na proposta do concorrente.
c) Não aplicável
- 12 - Validade das propostas sessenta dias úteis a contar da notificação de decisão favorável da declaração de impacto ambiental.
- 13 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em

conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Solução arquitetónica - 40%;
- b) Renda mensal -30%;
- c) Qualidade dos materiais e equipamentos, sua actualidade e funcionalidade - 20%;
- d) Prazo de execução da Obra - 10%;

14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 - Não aplicável

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em.....Abril de 2002

18 - Não aplicável.

Funchal, 3 os de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio n.º 129/02

CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DACOMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA, PARA: CONCEPÇÃO DO PROJECTO, CONSTRUÇÃO) FINANCIAMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM PARQUE TEMÁTICO DE DIVERSÕES DENOMINADO "CIDADE DACRIANÇA", EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL - R.A. Madeira, Telefone 291211000 ou 291241549, Fax 291241549.

2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público Internacional, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 3 - a) Local da execução - Rua da Ponta Cruz, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal;
- b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - Parque temático de diversões subdividido em duas zonas, uma de acesso condicionado, onde existirá o espaço lúdico dedicado às crianças até os 12 anos, e outra de acesso livre onde ficará os serviços de restauração, serviços de apoio ao funcionamento do parque e parque de estacionamento. Os trabalhos a executar são todos os trabalhos de construção civil e respectivo fornecimento de equipamentos necessários para a execução do Parque de Diversões referido, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L 177 de 22º de Junho de 1998, com a Categoria 45.21.6, Subcategoria 45.21.63.

4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 12 (doze) meses seguidos.

- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação:
 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 498,80 euros (quatrocentos noventa e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de 12% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal

6 - Data limite para a apresentação das propostas:

- a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 90.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República;
- b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1.º andar - 9004-512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Receção;
- c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.

7 - Intervenção no Acto Público:

- a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo, do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

8 - Caução:

O valor da caução é de 5% do orçamento global do projecto definitivo e actualizável anualmente.

9 - Financiamento:

O superficiário assumirá o financiamento da totalidade da obra a executar, bem como o da aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário à perfeita e económica exploração do parque "Cidade da Criança".

10 - Modalidade Jurídica de Associação:

- a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento estejam legalmente constituídas;
- b) No caso da concessão ser sujeita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, em modalidade a prescrever à C.M.F. e aceite por esta.

11 - Natureza e Classificação da Autorizações:

- a) Só serão admitidos para a execução da construção do parque temático de diversões os concorrentes titulares de Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a1) Da 1ª Categoria - 1ª a 15ª Subcategoria;
 - b1) Da 3ª Categoria - 1ª a 15ª Subcategoria;
 - cl) Da 5ª Categoria - 1ª, 6ª, 7ª e 8ª Subcategoria;
- b) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente.

12 - Prazo de Validade das Propostas:

O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - Critérios de Apreciação das Propostas:

Na apreciação das propostas para o efeito de adjudicação, ter-se-á em conta a proposta mais

vantajosa, resultante da aplicação dos critérios e respectiva pontuação, abaixo indicados por ordem decrescente da sua importância:

- a) Solução Arquitectónica - 24%;
- b) Segurança do espaço e dos equipamentos - 22%;
- c) Qualidade dos materiais e equipamentos, sua actualidade e funcionalidade - 18%;
- d) Qualidade e funcionalidade dos espaços verdes - 16%;
- e) Renda mensal - 12%;
- f) Capacidade e funcionalidade do parque de estacionamento - 8%.

14 - Propostas Variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 - Propostas Condicionadas:

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

16 - Data de envio do Anúncio para Publicação:

Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República, Jornal Oficial das Comunidades e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 03 de Abril de 2002.

Funchal e Paços do Concelho, aos 22 de Março de 2002.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DA CÂMARA, Graciano Góis

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.